

## DECRETO Nº. 10.473 DE 27 DE SETEMBRO DE 2007

Dispõe sobre a contratação da prestação de serviços de Certificação Digital, no âmbito da Administração Pública Estadual, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e à vista do que consta do Processo nº. 0100070053610,

### DECRETA

**Art. 1º** – A instituição e operacionalização da Certificação Digital, no âmbito da Administração direta e indireta, inclusive autarquias, fundações e empresas públicas do Estado, serão efetuadas sob a coordenação e acompanhamento da Casa Civil, através da Empresa Gráfica da Bahia – EGBA.

**Art. 2º** – Os serviços de Certificação Digital para os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual serão prestados pela Empresa Gráfica da Bahia – EGBA, que atuará como Autoridade Certificadora – AC do Governo do Estado.

**Art. 3º** – Caberá à Empresa Gráfica da Bahia – EGBA:

**I** – desempenhar o papel de Autoridade Certificadora – AC do Governo do Estado;

**II** – desempenhar o papel de Autoridade de Registro – AR da sua própria Autoridade Certificadora – AC e de outras subordinadas à estrutura da Infra Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil;

**III** – credenciar outros órgãos da administração pública estadual, como Autoridade de Registro – AR, para validação presencial no processo de emissão de certificados digitais;

**IV** – fornecer certificados digitais para os fins de que trata este Decreto, para pessoa física, para pessoa jurídica, para sistemas e para redes;

**V** – prestar serviços de Certificação Digital a serem credenciados ou contratados pelos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual e, quando necessário, apoiar as aplicações e demais programas utilizados que admitirem o uso de certificado digital como ferramenta de apoio à segurança da informação.

**Art. 4º** – A Casa Civil expedirá, mediante Portaria, as normas complementares ao disposto neste Decreto.

**Art. 5º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 27 de setembro de 2007.**

**JAQUES WAGNER**

**Governador**

**Eva Maria Cella Dal Chiavon**

**Secretária da Casa Civil**

Fonte: <http://www.ba.gov.br/>